



= LEI Nº 671, DE 13 DE MAIO DE 1977 =

Modifica disposições legais.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 252, da lei nº 566, de 04 de fevereiro de 1974 (Código Tributário do Município), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 252 - A Taxa de Calçamento que couber a cada contribuinte, será paga de uma só vez com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o total, ou dentro de quinze (15) meses, em prestações mensais e consecutivas, a contar do respectivo aviso ou edital, se a Prefeitura tiver de executar o serviço por administração."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos setenta e sete,-


- Prefeito Municipal -